



Recomendação

①
Aprovada e/
4 Absoluções do
QSD. *[Signature]*

Pela elaboração duma estratégia local ao abrigo do 1.º Direito (Programa de Apoio ao Acesso à Habitação - DL n.º 37/2018, de 4 junho)

O levantamento em 2017 das necessidades de realojamento habitacional identificou mais de 2700 agregados familiares do município de Almada em situação de grave carência habitacional.

Um desonroso 3º lugar na Área Metropolitana de Lisboa, só ultrapassado em Lisboa e na Amadora e que revela um agravamento significativo da situação habitacional quando comparado com os dados do INE de 2011.

No seguimento de iniciativas políticas, como a Resolução da Assembleia da República n.º 48/2017, para a criação dum novo programa de apoio público à promoção de soluções habitacionais para pessoas que vivem em condições habitacionais indignas, foi agora publicado no DR n.º 106-1ª série, de 4 de junho de 2018, o Decreto-Lei n.º 37/2018 que estabelece o “1.º Direito - Programa de Apoio ao Acesso à Habitação”.

Apesar de não responder a todas as situações de carência habitacional, este novo programa abrange pessoas sem-abrigo e as situações de não renovação de contrato de arrendamento nos casos de agregados que integrem pessoas com deficiência ou arrendatários com mais de 65 anos, entre outras situações de precariedade, insalubridade, insegurança, sobrelotação ou inadequação da habitação, como nos casos de pessoas com incapacidade ou deficiência. Também as pessoas e agregados que residem em áreas urbanas degradadas com características próprias, designadas como “ilha”, “pátio” ou “vila” têm direito a aceder a uma habitação adequada através da concessão de financiamento aos respetivos proprietários.

Pelo novo diploma legal, os municípios para além de apoio técnico, podem beneficiar de apoio financeiro sob a forma de comparticipações não reembolsáveis e de bonificação da taxa de juro de empréstimos, para a promoção de diversas soluções habitacionais: arrendamento de habitações para subarrendamento, encargo com os moradores de núcleos degradados, reabilitação, construção e aquisição de frações ou prédios habitacionais.

Assim, a Assembleia de Freguesia da Charneca de Caparica e Sobreda, reunida a 25 de junho de 2018, em sessão ordinária, delibera:

- 1. Recomendar à Camara Municipal de Almada que elabore com urgência a estratégia local prevista no art.º 30.º do Decreto-Lei n.º 37/2018, de 4 de junho, e as soluções habitacionais que pretende ver desenvolvidas nas freguesias da Charneca de Caparica e Sobreda, ao abrigo do 1.º Direito.**

Charneca de Caparica, 25 de junho de 2018

Os deputados da Assembleia de Freguesia da Charneca de Caparica e Sobreda, eleitos pelo Bloco de Esquerda.